

W

RESOLUÇÃO CRP-11 Nº 04/2021.

Estabelece critérios para funcionamento, do suprimento de fundos no âmbito da Sede e

Subsede do CRP11.

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

estatutárias e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de

1971 e;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 20/2018 que revisa e amplia o Manual do

Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema Conselhos de Psicologia.

CONSIDERANDO a decisão do X Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para concessão, abertura, prazos de utilização e

prestação de contas do suprimento de fundos.

Art. 2º Entende-se por suprimento de fundos a entrega de numerário a servidor(a) à critério e

sob a responsabilidade do(a) ordenador(a) de despesas, com prazo previamente estipulado

para aplicação e comprovação de gastos.

Art. 3º A concessão do suprimento de fundos será feita pelo(a) Conselheiro(a) Tesoureiro(a)

da Autarquia, mediante preenchimento de "Solicitação de Suprimento de Fundos" (Anexo I) e

autorizada por meio de portaria assinada pelo(a) Conselheiro(a) Presidente(a).

§ 1º O Suprimento de Fundos poderá ser concedido a funcionário(a) para despesas de

pequeno vulto e de pronto pagamento.

§ 2º É vedada a concessão de suprimento de fundos à servidor(a) que não tenha prestado

contas do suprimento recebido anteriormente.

§ 3º Integram a presente resolução os anexos I e II, os quais serão obrigatoriamente utilizados

para concessão, controle e prestação de contas de do suprimento de fundos.

SEDE FORTALEZA





Art. 4º Cada suprimento será concedido no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta

reais), com prazo de 30 (trinta) dias para sua utilização, a contar da data de abertura

§ 1º Compreende-se a data de abertura a data de publicação da portaria.

§ 2º Fica vedado o fracionamento da despesa para adequação a esse valor e aquelas que, pela

urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de execução da despesa.

§3° Cada suprimento de fundo será tramitado por meio de processo que deve incluir:

solicitação, portaria, demonstrativo de controle de despesas e prestação de contas.

§ 4º A instrução do processo cabe ao setor Financeiro por meio do preenchimento do pedido

de suprimento de fundo (Anexo I), a ser enumerado sequencialmente, informando, nos

campos respectivos, o nome do(a) suprido(a), a finalidade, o valor, período de aplicação e o

prazo para a prestação de contas.

Art. 5° O suprimento de fundos será contabilizado à débito do(a) titular responsável, até que a

respectiva prestação de contas seja realizada e aprovada pelo(a) ordenador(a) de despesas da

Autarquia.

§ 1º É vedado ao(a) suprido(a) a transferência total ou parcial do recebido para outro(a)

agente.

§ 2º A responsabilidade do(a) detentor(a) do suprimento de fundos perante o(a) ordenador(a)

de despesas é plena e somente cessará após aprovação da prestação de contas.

Art. 6º É vedada a concessão do Suprimento de Fundos:

a) a responsável por dois suprimentos;

b) ao(a) suprido(a) que, esgotado o prazo concedido e não prorrogado, não tenha prestado

contas de sua aplicação;

c) ao(a) suprido(a) em alcance, assim entendido aquele que não regularizou pendências de

suprimento anterior, dentro do prazo estipulado;

d) a quem tenha sido responsabilizado por desvio, desfalque, apropriação indébita, etc., ou

esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

Art. 7º A prestação de contas do suprimento de fundos será realizada no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar do primeiro dia após o prazo para o uso, e mediante o registro organizado das





despesas no formulário modelo anexo (Anexo II) a esta resolução, devendo conter, necessariamente, as comprovação do pagamento das despesas, com datas, horários, comprovante de pagamento e valor de cada uma.

§ 1º Para fins da referida comprovação na prestação de contas, devem ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal ou cupom fiscal que contenha especificação do produto adquirido ou serviço prestado;
- b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);
- c) Nota de despesa legalmente aceita.
- §2º A prestação de contas apresentada deve conter os gastos efetuados e o depósito/transferência do saldo não utilizado, se houver, na conta bancária do CRP-11.
- §3º- Havendo necessidade de prorrogação do prazo para aplicação, o(a) suprido(a) deverá solicitá-lo à autoridade competente, justificando o pedido.
- §4º A prestação de contas será submetida ao responsável pelo setor Financeiro, que atestará, após exames dos comprovantes e do depósito/transferência do saldo, quando houver, encaminhando o processo ao(a) Conselheiro(a) Tesoureiro(a) para aprovação.
- §5º Em caso de pendências para aprovação, o responsável pelo setor Financeiro retornará a prestação de contas ao(a) suprido(a), concedendo-lhe um prazo de cinco dias para o cumprimento das providências necessárias ao cumprimento da sua obrigação.
- § 6º O prazo máximo permitido para conclusão da prestação de contas é de 60 dias após a abertura do processo de concessão do suprimento de fundos sob pena de ter o referido montante automaticamente descontado de sua remuneração.
- § 7º O(a) detentor(a) de suprimento de fundos que não prestarem contas nos prazos fixados, ou não solicitarem prorrogação do mesmo, por motivo justificável, será debitado o valor do suprimento em atraso em "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", até a efetiva prestação de contas.

Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO - CEARÁ

Solicitação de Suprimento de Fundos		Nº				
Unidade Requisitante: CRP-11 [] SEDE [] SUBS	SEDE	Valor: R\$ 4	140,00			
Suprido:						
Solicito autorizar a concessão de suprimento de fundos com a seguinte finalidade: Realização de despesas de pequeno vulto.						
Período de Utilização:/ a/						
Classificação Orçamentária	Em	/	/ natura			
A solicitação preenche as condições estabelecidas nas Em/	normas v					
Gerente Despacho do Tesou						
Autorizo em concessão de Suprimento de Fundos, na forma solicitada. Em/						
Setor Financei	·0					
transferência bancária	Banco	Agência	Valor			
MEIO PGTO	1	0008-6	R\$ 440,00			
Data Assinatura						
Recibo Recebi o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta fundos em referência pelo qual me responsabilizarei, s exarados na norma interna do Conselho Federal. Em/						
Suprido						





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO - CEARÁ

I	Prestação de Contas do Suprimento de Fundos		n° 01/2021			
Item	DOC	CUMENTO	HISTÓRICO	PAGAMENTO DESPESAS	SALDO SUPRIMENTO	
	DATA	ESPÉCIE				
1					R\$ 440,00	
2					R\$ 440,00	
3					R\$ 440,00	
4					R\$ 440,00	
5					R\$ 440,00	
6					R\$ 440,00	
7					R\$ 440,00	
8					R\$ 440,00	
9	·				R\$ 440,00	

SUPRIMENTO	R\$ 440,00
TOTAL DESPESAS	R\$ -
TOTAL RECOLHIDO	R\$ 440,00

As despesas estão em conformidade com a finalidade descrita i	na concessão e
comprovadas por documentos hábeis, estando a presente Prestação	de Contas em
condições de ser aprovada pelo Ordenador de Despesas.	
Data / /	
Responsável Financeiro	
Aprovo a presente Prestação de Contas.	
Data / /	
Conselheira(o) Tesoureira(o)	

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2021.

NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA Conselheira Presidenta do X Plenário CRP11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora – CEP: 60.115 -171 - Fortaleza/CE Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924 E-mail: crp11@crp11.org.br SUBSEDE CARIRI